

Lei nº 433/2010

Palmeiras, 04 de Março de 2010.

“Fica prorrogada a autorização concedida pela Lei Municipal nº. 360/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola Brilho de Cristal, em Caeté-açu do Município de Palmeiras acrescentando dispositivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, Estado da Bahia.Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a autorização concedida pela Lei Municipal nº. 360/2008,que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola Brilho de Cristal,em Caeté-açu do Município de Palmeiras.

Art. 2º – Permanecem em vigência todos os dispositivos contidos na Lei nº. 360/2008 e acrescentando o seguinte dispositivo:

I – Autoriza o Executivo a ceder temporariamente um servidor Publico com a finalidade de prestar serviço em benefício na Escola Comunitária brilho de Cristal;

II – O prazo de vigência deste convenio celebrado com base nesta lei será de 02 (dois) anos ,podendo ser renovado,desde que aprovado pelo poder Legislativo.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 04 de Março de 2010.

MARCOS VENÍCIOS SANTOS TELES
PREFEITO MUNICIPAL